



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CONTRATOS - DICON/CLC/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 99/2025- CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.049859/2025-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025-CGAD, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA
FEDERAL E VIBRA ENERGIA S.A**

A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Comercial Norte - Quadra 4, Torres B, C e D, Edifício Multibrasil Corporate - Brasília/DF, CEP 70714-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça Segurança Pública – MJSP, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**, nomeado pela Portaria DG/PF nº 357, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1542699, doravante denominado CONTRATANTE, e (a) **VIBRA ENERGIA S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, sediada na Rua Correia Vasques, 250 - Cidade Nova Rio de Janeiro, CEP: 20.211-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANA CAROLINA SOARES CAPITANI** - Gerente de Vendas, e pelo Sr. **OTTO MASSIGNAN WEYDMANN** - Gerente de Vendas, tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.002761/2025-18** e **08200.049859/2025-39** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - Ata nº SRP 24/2025 - UG 200334 - CGAD** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de querosene de aviação (QAV - JET A), para abastecimento das aeronaves pertencentes à frota da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal - CAOP /CGAP/DIREX/PF, e demais órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE CGAD	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
01	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1) para abastecimento de aeronaves da frota da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal e dos demais órgãos participantes nas localidades constantes do ANEXO I do Termo de Referência..	730.000	730.000	R\$ 8,0467	R\$5.874.091,00	R\$ 29.370.455,00
02	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1) para abastecimento de aeronaves da frota da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal e dos demais órgãos participantes nas localidades constantes do ANEXO II do Termo de Referência	540.000	540.000	R\$10,6094	R\$5.729.076,00	R\$28.645.380,00
08	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1) para abastecimento de aeronaves da frota da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal e dos demais órgãos participantes na localidade FOZ DO IGUAÇU (SBFI)	60.000	60.000	R\$8,1573	R\$489.438,00	R\$2.447.190,00
16	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1) para abastecimento de aeronaves da frota da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal e	20.000	20.000	R\$12,7115	R\$254.230,00	R\$1.271.150,00

dos demais órgãos participantes na localidade PONTA PORÃ (SBPP)	VALOR ANUAL EMPENHADO	R\$12.346.835,00	R\$61.734.175,00
-----------------------------------------------------------------	------------------------------	-------------------------	------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 3

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de **R\$12.346.835,00 (doze milhões, trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais)** e o valor total da contratação considerando a vigência de 5 (cinco) anos é de **R\$61.734.175,00 (sessenta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 mês;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE,

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 0001/200334;

II) Fonte de recursos: 1019000000;

III) Programa de trabalho: 06122003220000001 ;

IV) Elemento de despesa: 3390.30-32;

V) Plano interno: PF99ON9AG25

VI) Nota de empenho: 2025NE001885 no valor de R\$ 39,53 (nove reais e cinquenta e três centavos);

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília - DF, Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Data: 06/01/2026 17:02:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística

Ordenador de Despesas - UG 200334

DocuSigned by:

Ana Carolina Soares Capitani

RESPEITO
ANALC

ANA CAROLINA SOARES CAPITANI

Gerente de Vendas - VIBRA

Assinado por:
Otto Massignan Weymann
EEAF502412AD435
OTTO MASSIGNAN WEYDMANN
Gerente de Vendas - VIBRA

14070005MG6, sob gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf, conforme Nota de Empenho nº 2025 NE 472216, emitida em 31/12/2025 (eDOC DB78EEBD), PTRES: 258247, Fonte de Recurso: 3129000000, Natureza da Despesa: 449052, Categoria Econômica: 4, UGR: 530023, Plano Interno: 00000003963, sob gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf, conforme Nota de Empenho nº 2025 NE 472241, emitida em 31/12/2025 (eDOC 070EEAAE); Data: 20/01/2026; Assinam: Marco Antônio Graça Câmara - Superintende Regional da 16ª/SR e João Roberto Martins de Araujo - representante legal da GREENFIELD INTERNATIONAL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59502.000015/2026-15-e
ESPÉCIE: CT nº 16.0025.00/2025, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a empresa COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.513.036/0001-46. Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de Microtratores, por sistema de registro de preços - SRP, destinados ao atendimento da 16ª/SR, em Minas Gerais, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90025/2025; Resolução nº 1554, de 28 de novembro de 2025, da Diretoria Executiva da Codevasf; Prazo de vigência contratual: 330 (trezentos e trinta) dias; Valor: R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais), Data de assinatura: 20/01/2026; Assinam: Marco Antônio Graça Câmara - Superintende Regional da 16ª/SR e Edgar Rolim Machado - representante legal da COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025, da CODEVASF/ Belo Horizonte - Processo nº 59502.000219/2025-67-e.
Objeto: Contratação de serviços de execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista em diversos municípios inseridos na área de atuação da 16ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais em 5 (cinco) itens, a saber: Item 1: 10 (dez) unidades de pontes de 10,00 x 4,5 m; Item 2: 10 (dez) unidades de pontes de 12,00m x 4,5m; Item 3: 20 (vinte) unidades de pontes de 15,00m x 4,5m; Item 4: 10 (dez) unidades de pontes de 18,00m x 4,5m; Item 5: 15 (quinze) unidades de pontes de 24,00m x 4,5m. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - SRP - CODEVASF/ Belo Horizonte. FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/20216, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15. O Resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 08/01/2026, Edição 05, Seção 3, Página 121, e autorizado pelo Sr. Lucas Felipe de Oliveira, Diretor - Presidente da CODEVASF, conforme Resolução nº 1906/2025, peça nº112 do Processo nº 59502.000219/2025-67-e. ASSINATURA: 09/01/2026. VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 21/01/2027. FORNECEDORES: CONSTRUTORA SINARCO LTDA - CNPJ nº 03.367.118/0001-40-Itens 1,2,3 e 4 - Valor total dos itens: R\$ 35.781.252,62 (Trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA - CNPJ nº 13.613.420/0001-95 - Item 5- Valor total do item: 16.271.125,25 (Desessexes milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Valor global desta ATA e de R\$ 52.052.377,87 (Cinquenta e dois milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Esta Ata encontra-se disponível na íntegra no site <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações PÚblicas.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO nº 59500.004407/2025-84-e
ESPÉCIE: No dia 07 de janeiro de 2026, na sede da 16ª Superintendência Regional da CODEVASF, situada na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.200, Bairro: Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 ao Contrato nº 16.0015.00/2025, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

" 5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão à conta PTRES 258247, Fonte de Recurso 3129000000, Natureza da Despesa 449052, Categoria Econômica 4. UGR 530023, Plano Interno 00000004302, sob gestão da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, conforme Nota de Empenho nº 2025NE470767 (eDOC DCFEA2A3), emitida em 05/12/2025."

Passa-se a ler:

"5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão à conta PTRES 258247, Fonte de Recurso 3129000000, Natureza da Despesa 449052, Categoria Econômica 4. UGR 530023, Plano Interno 00000004302, sob gestão da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, conforme Nota de Empenho nº 2025NE471798 (eDOC C5DB195C) emitida em 30/12/2025."

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

Reiteram-se todas as demais cláusulas.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Superintendente Regional da 16ª SR

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.049859/2025-39.
Pregão Nº 90008/2025. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de querosene de aviação (qav - jet a), para abastecimento das aeronaves pertencentes à frota da coordenação de aviação operacional da polícia federal - caop /cgap/direx/pf, sendo os itens 01, 02,08 e 16 da ata srp 24/2025 da ug 200334 - cgad.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2031. Valor Total: R\$ 61.734.175,00. Data de Assinatura: 06/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2026).

EDITAL Nº 1 - PF, CONCURSOS ANTERIORES - DE 20 DE JANEIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL E ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA FEDERAL, em cumprimento a decisões judiciais, torna pública a convocação de candidatos sub judice para matrícula no CFP, referentes aos concursos públicos regidos pelo Edital nº 25/2004 - DGP/DPF - Regional, de 15 de julho de 2004; pelo Edital nº 15/2009-DGP/APF, de 24 de julho de 2009; pelo Edital nº 1-DGP/PF, de 14 de junho de 2018, e suas alterações; e pelo Edital nº 1 - DGP/PF, de 15 de janeiro de 2021, conforme a seguir especificado.

1 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL referente ao concurso público regido pelo EDITAL Nº 25/2004 - DGP/DPF - REGIONAL, DE 15 DE JULHO DE 2004

1.1 Convocação de candidatos sub judice para matrícula no Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público regido pelo Edital nº 25/2004 - DGP/DPF - REGIONAL, de 15 de julho de 2004, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL/ACRE

00008326, Mauro Silva dos Prazeres.

2 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL referente ao concurso público regido pelo Edital nº 15/2009-DGP/APF, de 24 de julho de 2009

2.1 AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

2.1.1 Convocação de candidato sub judice para matrícula no Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público regido pelo Edital nº 15/2009-DGP/APF, de 24 de julho de 2009, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10056994, Valter Pavao Andrade Filho.

3 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL referente ao concurso público regido pelo Edital nº 1-DGP/PF, de 14 de junho de 2018, e suas alterações

3.1 AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

3.1.1 Convocação de candidato sub judice com deficiência para matrícula no Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público regido pelo Edital nº 1-DGP/PF, de 14 de junho de 2018, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10042511, Pablo Junior Zanioli Alves.

4 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL referente ao concurso público regido pelo Edital nº 1 - DGP/PF, de 15 de janeiro de 2021

4.1 CARGO 2: AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

4.1.1 Convocação de candidatos sub judice para matrícula no Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público regido pelo Edital nº 1 - DGP/PF, de 15 de janeiro de 2021, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10143900, Daniel Jobson Alves Ribeiro / 10025301, Felipe Braga Viana /

10087898, Gabriel Tomazi Cabistani / 10139568, Jessica Alves de Oliveira Silva Franca / 10353681, Rodrigo Henrique Zacarias de Souza / 10316838, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro.

4.1.1.1 Convocação de candidato sub judice com deficiência para matrícula no Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público regido pelo Edital nº 1 - DGP/PF, de 15 de janeiro de 2021, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10049993, Anderson Vieira de Souza.

4.1.1.2 Convocação de candidato sub judice negro para matrícula no Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público regido pelo Edital nº 1 - DGP/PF, de 15 de janeiro de 2021, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10062601, Rafael Jefferson dos Santos.

5 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 Os candidatos sub judice convocados por meio deste edital deverão efetuar o envio dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional por meio de upload, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25, das 16 horas do dia 20 de janeiro de 2026 às 18 horas do dia 25 de janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF).

5.2 Os candidatos deverão enviar a seguinte documentação:

- área de identidade civil;
- carteira nacional de habilitação, categoria "B", no mínimo;
- comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, por meio de um dos seguintes documentos:
 - diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior (original e cópia); ou
 - certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior, expedida por Instituição de Ensino Superior (original e cópia).
- as certidões, expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:
 - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
 - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

5.4 Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de enviar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional.

6 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 Os candidatos sub judice convocados por meio deste edital deverão se apresentar na Academia Nacional de Polícia, localizada na Rodovia DF 001 KM - 02, Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, para matrícula no Curso de Formação Profissional, observado o horário oficial de Brasília/DF, no dia 24 de janeiro de 2026, das 8 horas às 12 horas ou das 14 às 16 horas, ou, ainda, no dia 25 de janeiro de 2026, das 8 horas às 12 horas.

6.2 Somente serão admitidos à matrícula no CFP os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem a seguinte documentação:

- documentos originais que foram enviados via upload, listado no item 5.2 do presente edital.
- atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 15 dias antes do início do CFP, conforme modelo constante no Anexo deste edital;
- declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, a ser preenchida no momento da matrícula;
- autorização para obtenção, pela Polícia Federal, de dados médicos referentes ao candidato, a ser preenchida no momento da matrícula;
- autorização para obtenção, pela Polícia Federal, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado, a ser preenchida no momento da matrícula.

6.3 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no CFP; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado neste edital; deixar de comparecer ao CFP no prazo estipulado neste edital ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

6.4 O candidato sub judice matriculado no CFP continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações médica, física e psicológica, podendo vir a ser desligado do CFP e, consequentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e/ou psicológica.

6.5 O candidato deverá levar para a Academia Nacional de Polícia os originais dos documentos necessários à matrícula no CFP, enviados por meio de upload no sistema disponibilizado pelo Cebraspe.

6.5.1 O candidato deverá se atentar para a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não deverá ser anterior à data prevista para o término do CFP.